LEI Nº4.794 DE 02 DE JULHO DE 2020

Dispõe a autorização do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Confissão de Dívida e Renegociação com a Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL

ELIAS DE SISTO, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada em no dia 29 de Junho de 2020, aprovou Projeto de Lei nº020/2020, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Elias de Sisto e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Esta Lei dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Confissão de Dívida e Renegociação com a Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Confissão de Dívida e Renegociação com a Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL.

Art. 3°. O valor total da dívida que deverá constar no Termo de Confissão de Dívida corresponde a R$ 2.622.731,04 (dois milhões seiscentos e vinte e dois mil setecentos e trinta e um reais e quatro centavos), referente ao valor do parcelamento anteriormente celebrado e das faturas vencidas entre julho de 2019 e maio de 2020.

Parágrafo Único. A dívida será dividida em 48 (quarenta e oito) parcelas fixas mensais de R$ 54.640,23 (cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais e vinte e três centavos), com início em 20 de julho de 2020.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, bem como dos subsequentes, até se completar o prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 3º, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 02 DE JULHO DE 2020.

Elias de Sisto
Prefeito Municipal